

Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

<b>PORTARIA Nº 980/2025</b>	<b>2</b>
.....	
<b>DECRETO Nº 3.332 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.</b>	<b>4</b>
.....	

SETEMBRO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 177/2025

### Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**  
**CNPJ:** 46.523.148/001-01  
**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP  
**Telefone:** (11) 4662-7350  
**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº980/2025**


Dispõe sobre a nomeação do Senhor Leonardo Moraes de Lima, como Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Leonardo Moraes de Lima, portador da cédula de identidade RG. nº 62.\*\*\*.\*\*\* - 8 e do CPF nº 522.\*\*\*.\*\*\*- 89, no cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.
  
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2025.

DECRETO Nº 3.332 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR  
MUNICIPAL.

Edição nº 177, 10 de setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.332 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE SUAS  
COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 156/2019, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 209/2024, que prorroga o prazo para a revisão do Plano Diretor até dezembro de 2025, considerando:

A **Constituição Federal**, em especial os artigos 182 e 183, que estabelecem a política urbana e a função social da propriedade;

O **Estatuto da Cidade** (Lei Federal nº 10.257/2001), que regula a política urbana e determina diretrizes gerais para os planos diretores municipais;

A **Lei Federal nº 6.938/1981**, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, prevendo a compatibilização do desenvolvimento urbano com a preservação ambiental;

A **Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991**, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando a gestão integrada e participativa das bacias hidrográficas;

A **Resolução CONAMA nº 237/1997**, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental, diretamente relacionado às diretrizes urbanísticas do Plano Diretor;

A **Lei Estadual nº 12.233/2006 (APRM-G)**, que disciplina a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, notadamente seu Artigo 5º, inciso XI, e Artigo 79;

O **Decreto Estadual nº 51.686/2007**, que regulamenta a APRM-G, com especial atenção ao Artigo 5º, inciso XV, Artigo 6º, incisos V e XI, Artigo 16º, §2º, e Artigo 58º, §2º;

A **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)**, que dispõe sobre a transparência e publicidade dos atos administrativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

A **Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009)**, que reforça a obrigação de ampla divulgação de informações públicas, garantindo participação social nos processos decisórios;

A **Deliberação CBH-AT nº 89/2020**, Art. 1º, §1º, que estabelece que modificações na legislação do Plano Diretor Municipal de Embu-Guaçu, que impliquem alterações nos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo avaliados pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 018/2018, deverão ser submetidas a nova análise de compatibilidade perante o Comitê de Bacias Hidrográficas Alto Tietê;

O princípio da **função social da cidade e da propriedade**, conforme previsto no **Estatuto da Cidade**;

O princípio da **gestão democrática da cidade**, que impõe a participação social na formulação e revisão do Plano Diretor;

O princípio da **sustentabilidade ambiental**, nos termos da legislação vigente, garantindo que as diretrizes urbanísticas sejam compatíveis com a preservação ambiental;

DECRETA:

**Art. 1º** Nomear a **Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal**, que terá como atribuição a revisão e atualização das diretrizes urbanísticas do município, garantindo a adequação às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes representantes dos órgãos municipais relacionados:

**I - Gabinete do Prefeito**

a) Geraldo Cosme Barbosa, CPF 077.\*\*\*.\*\*\*-51, Cargo: Chefe de Gabinete;

**II - Procuradoria Geral do Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

a) Sra. Ingrid Lais Oliveira Rodrigues, CPF 435.\*\*\*.\*\*\*-04, Cargo: Diretora Jurídica da Procuradora Geral do Município;

**III - Secretaria Municipal de Governo**

a) Telma Cristina dos santos, CPF 305.\*\*\*.\*\*\*-46, Cargo: Diretora de planejamento e ações governamentais;

**IV – Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia**

a) Vanessa de Jesus Moraes, CPF 365.\*\*\*.\*\*\*-44, Cargo: Chefe de Divisão Praça de atendimento Central, protocolo e Atendimento;

**V – Secretaria Municipal de Suprimentos**

a) Hector Augusto Viviani Alves, CPF 430.\*\*\*.\*\*\*-00, Cargo: Chefe de divisão de licitações;

**VI – Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico**

a) Diogo Sotero de Lima – CPF 329.\*\*\*.\*\*\*-08 CRC SP 297142/O- 0. Cargo: Fiscal Tributário;

**VII – Secretaria Municipal de Educação**

a) Mislene Medeiros Bueno, CPF 218.\*\*\*.\*\*\*-60, Cargo: Encarregado de Seção Análise e Apoio a Projetos Educacionais e Pedagógicos.

b) Renata Aparecida Costa Soares, CPF 320.\*\*\*.\*\*\*-02, Cargo Diretora do Departamento ASM Financeiro e Planejamento da Educação

**VIII – Secretaria Municipal de Saúde**

a) Fernanda Branco de Moraes Andrade, CPF 263.\*\*\*.\*\*\*-61; Cargo: Vigilância em Saúde;

**IX – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

a) Rosimeire Cunha de Souza, CPF 285.\*\*\*.\*\*\*-10, Diretora PSE;

**X – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública**

a) Helen Cristina Batista Domingues, CPF 336.\*\*\*.\*\*\*-77, Cargo: Diretora de Serviços Municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**XI – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública**

a) Sr. Felipe dos Santos Alves, CPF 341.\*\*\*.\*\*\*-04, Cargo: Orientador Social;

**XII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

a) Paulo Bitencourt Dantas, CPF 164.\*\*\*.\*\*\*-47, Cargo: Diretor do departamento de Gestão de Unidades Esportivas;

**XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

a) Cassio Krebs Mandu, CPF 151.\*\*\*.\*\*\*-09, Cargo: Diretor de Cultura

b) Lucas Henrique Ubaldo Catarino, CPF 471.\*\*\*.\*\*\*-44, Cargo: Diretor de Turismo;

**XIV – Secretaria Municipal de Obras**

a) Sr. Marcos Ribeiro de Carvalho, CPF 031.\*\*\*.\*\*\*-05, CREA 0601551000-SP, Cargo: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;

**XV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

a) Sr. Ivan Luiz Valente da Silva, CPF 227.\*\*\*.\*\*\*-05, CRBIO - 79040-01D, Secretário de Meio Ambiente;

b) Sra. Ester Pahor de Oliveira Cavalcanti, CPF 079.\*\*\*.\*\*\*-44, CRA/SP 124.137, Cargo: Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - Meio Ambiente;

**XVI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

a) Yury Catalani Nepomuceno Duarte, CPF 374.\*\*\*.\*\*\*-07, Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento;

**XVII – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

a) Gloria Lucia Queiroz dos Santos, CPF 320.\*\*\*.\*\*\*-57, Cargo Diretora de Agricultura;

**XVIII – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

a) Letícia Lima de Oliveira, CPF 229.\*\*\*.\*\*\*-80, Cargo: Diretora do Departamento de planejamento e projetos habitacionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**XIX – Sub-prefeitura do Distrito do Cipó**

a) Antônio Roberto de Souza, CPF 027.\*\*\*.\*\*\*-18, Cargo: Diretor Administrativo.

**Art. 3º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de instituições de ensino, pesquisadores e especialistas na área urbanística e ambiental, conforme necessidade. Além disso, a participação da sociedade civil deverá ser assegurada por meio da realização de audiências públicas e consultas populares, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

**Art. 4º** São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão responsável direto pela revisão do Plano Diretor:

I - Garantir a compatibilização do Plano Diretor Municipal com as normas da APRM-G e diretrizes de gestão ambiental, assegurando a conformidade com a Lei Estadual nº 12.233/2006 (APRM-G), o Decreto Estadual nº 51.686/2007 e a Deliberação CBH-AT nº 89/2020;

II - Assegurar a observância das normas estabelecidas pelo Comitê de Bacias Hidrográficas Alto Tietê;

III - Zelar pela obediência à legislação ambiental e urbanística estadual e federal;

IV - Coordenar os trabalhos da Comissão de Revisão do Plano Diretor;

V - Promover estudos técnicos e consultas públicas sobre os impactos das alterações do Plano Diretor;

VI - Emitir pareceres ambientais e urbanísticos sobre propostas de modificação;

VII - Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos e estudos técnicos relacionados à revisão do Plano Diretor, conforme o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009);

VIII - Encaminhar relatórios trimestrais ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, garantindo a fiscalização contínua do processo;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

IX - Assegurar que eventuais modificações no Plano Diretor sejam analisadas e compatibilizadas conforme as diretrizes estabelecidas pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 018/2018;

X - Garantir a efetivação de políticas públicas ambientais e urbanísticas em articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

**Art. 5º** O não cumprimento das disposições previstas neste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas e civis cabíveis, incluindo sanções disciplinares e criminais quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos oficiais, garantindo ampla divulgação para conhecimento da população e dos órgãos de controle.

**Art. 7º** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único.** As dúvidas e omissões na aplicação deste Decreto deverão ser formalmente apresentadas à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 3310/2025.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2025.